



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7820/2026

PROCESSO DE DESPESA Nº 218/2026

AMPLA PARTICIPAÇÃO

DA REALIZAÇÃO

ÓRGÃO LICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO 5º FESTIVAL DE BALONISMO, A SER REALIZADO NOS DIAS 13, 14 E 15 DE NOVEMBRO DE 2026, COM A PARTICIPAÇÃO DE 7 (SETE) BALÕES E EQUIPES DE 4 (QUATRO) COMPONENTES POR BALÃO, SENDO 1 (UM) PILOTO E 3 (TRÊS) AJUDANTES, PARA ENTRETENIMENTO DA POPULAÇÃO EM GERAL E VOOS LIVRES PARA PASSEIO DAS PESSOAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR.

LOCAL DE REALIZAÇÃO:

<https://scpi.ibitinga.sp.gov.br/comprasedital/>

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

DATA DE INÍCIO DE ENVIO DE PROPOSTA: 15 de outubro de 2026.

DATA DE ENCERRAMENTO DO ENVIO DE PROPOSTA: 29 de outubro de 2026 às 8h59 (horário de Brasília).

DATA DE ABERTURA DO PREGÃO: 29 de outubro de 2026 às 9h00 (horário de Brasília).

MODO DE DISPUTA: Aberto

INFORMAÇÕES: (16) 3352-7000 – Ramais 7002, 7210, 7239 ou 7270.

E-mail: jose.neto@ibitinga.sp.gov.br, registrodeprecos@ibitinga.sp.gov.br,
compras@ibitinga.sp.gov.br, licitacao@ibitinga.sp.gov.br ou
licitacao.eletronica@ibitinga.sp.gov.br.

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

www.ibitinga.sp.gov.br e [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](http://Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP))



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



PUBLICAÇÃO:

O Edital será divulgado no Diário Oficial do Município, Jornal de Grande Circulação, no site oficial do município: www.ibitinga.sp.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#), observando-se o prazo mínimo de antecedência de 10 (dez) dias úteis entre a publicação e a abertura da sessão, nos termos do [Artigo 55, Inciso II, alínea 'a', da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO

O Município da Estância Turística de Ibatinga – SP, informa que não hesitará em penalizar os licitantes que descumprirem as disposições deste edital, conforme [Arts. 155 e 156](#), da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e demais leis pertinentes. Eventual inobservância das regras legais, o Município de Ibatinga – SP, se pronunciará com clareza e precisão sobre suas decisões quanto à aplicação de multas, suspender e impedir proponentes de participarem de certames licitatórios. Desta feita, no intuito de evitar transtornos, solicitamos aos licitantes interessados que apresentem adequadamente a documentação relativa à habilitação e proposta de preços, firmando lances de forma consciente, séria, concisa, firme, concreta e exequível. Os licitantes deverão entregar o objeto conforme os prazos, preços, padrões de qualidade exigidos no edital e na legislação aplicável. Por fim, salientamos que pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações especiais, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei.

PREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibatinga/SP, CNPJ nº 45.321.460/0001-50, estabelecida na Rua Miguel Landim nº 333, Centro, Estado de São Paulo, CEP 14.940-112, por meio do **Sr. Prefeito Municipal**, no uso de sua competência e poder, através da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico e Secretaria de Esportes e Lazer e do Pregoeiro, designado pelas Portarias nº 16.505, de 5 de janeiro de 2026 e nº 16.838, de 13 de abril de 2026 e suas alterações, torna pública para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 109/2026**, com critério de julgamento de **menor preço global**, que será regido pela legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), pela [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#) – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela [Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal](#), e, subsidiariamente, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) e suas alterações (quando compatível com o regime jurídico de direito público), bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste edital e de seus anexos, normas que os licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **internet**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibatinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



por Agente de Contratação do Setor de Licitações da Prefeitura de Ibatinga, doravante denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal de Compras do município de Ibatinga através do link: <https://scpi.ibitinga.sp.gov.br/comprasedital/>.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para realização e organização do 5º Festival de Balonismo, a ser realizado nos dias 13, 14 e 15 de novembro de 2026, com a participação de 7 (sete) balões e equipes de 4 (quatro) componentes por balão, sendo 1 (um) piloto e 3 (três) ajudantes, para entretenimento da população em geral e voos livres para passeio das pessoas interessadas em participar, em conformidade com as quantidades, especificações e condições do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

1.1.1. O objeto compreende o serviço de realização e organização integral do evento, sob execução indireta, em regime de empreitada por preço global, conforme o item 3.2 do Termo de Referência.

1.2. Utilizando-se da facultatividade da administração sobre a divulgação dos valores estimados na modalidade pregão, **não será efetuada a divulgação dos valores estimados** até a conclusão da licitação.

1.3. A Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, **acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, conforme [Art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Poderão participar deste Pregão todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, isoladamente ou reunidos em consórcio, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à **Plataforma Eletrônica**, observadas, na participação em consórcio, as condições do item 2.14 deste edital.

2.1.1. Será concedido tratamento favorecido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Sociedades Cooperativas (mencionadas no [Art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#) e, desde que cumpram as condições previstas no [Art. 16, I a IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)) e para os Microempreendedores Individuais, nos limites previstos na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.1.3. Tendo em vista a justificativa técnica constante no Termo de Referência e a natureza do objeto, não haverá cota exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas, ocorrendo a disputa em ampla concorrência para a totalidade do objeto, nos termos





do [Inc. III, do Art. 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#)., preservados os demais benefícios legalmente aplicáveis.

2.1.4. Nos itens em que a participação **não for exclusiva** para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas, a assinalação do campo: “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), mesmo que se enquadre conforme acima.

2.1.5. A falsidade da declaração de que trata o enquadramento da empresa como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparadas, sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e neste edital.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. A participação no pregão, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

2.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.5. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.6. Cadastro No Sistema

2.6.1. O cadastro no Sistema poderá ser iniciado no endereço <https://scpi.ibitinga.sp.gov.br/comprasedital/> na opção **Acesso Identificado**, no canto direito da tela e após, na janela flutuante, clicar em **“Solicitar acesso licitação eletrônica”**. Após enviar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez e poderá ser utilizado para licitações futuras.

2.6.2. Utilizando a chave de acesso, o fornecedor deverá selecionar a **Opção 03: Licitante**, onde aparecerão os processos licitatórios em andamento, selecionar o processo que deseja participar, e em opções: **Credenciamento (Participar)**, fazer o credenciamento e inserção da proposta.

2.6.3. O manual do fornecedor estará à disposição dos licitantes no próprio site da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga ou poderá ser solicitado através dos [e-mails](#) informados acima.

2.7. Não poderão disputar esta Licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.4.1. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Ibitinga, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta deste Município com base no [Art. 87, Inc. III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#); no [Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#), e no [Art. 156, Inc. III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

2.7.4.2. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base no [Art. 87, Inc. IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#) ou no [Art. 156, Inc. IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e que não tenha sido promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. É vedada a participação, direta ou indireta, na licitação ou na execução do contrato, de agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§1º, do Art. 9º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o [item 2.7.4.](#) será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.





2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os [itens 2.7.2.](#) e [2.7.3.](#) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos [itens 2.7.2.](#) e [2.7.3.](#) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

2.13. A vedação de que trata o [item 2.7.8.](#) estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.14. Da participação de empresas em consórcio

2.14.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as disposições do Artigo 15 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as condições estabelecidas neste edital.

2.14.2. Por se tratar de licitação de ampla participação, será admitido consórcio constituído por empresas de qualquer porte. O tratamento favorecido previsto para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas somente será concedido quando todas as consorciadas atenderem às respectivas condições legais, e a soma das receitas brutas anuais não superar o limite máximo legal para enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, observado o Artigo 13-A do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

2.14.2.1. Para usufruir do tratamento favorecido, cada empresa integrante do consórcio deverá observar individualmente o limite de contratações previsto no item 2.1.2 deste edital.

2.14.3. As empresas reunidas em consórcio deverão apresentar compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos respectivos consorciados, do qual deverão constar, no mínimo:

- a) a identificação das empresas integrantes;
- b) a indicação da empresa líder do consórcio, responsável por sua representação perante a Administração durante o procedimento licitatório e a execução contratual;
- c) a definição das obrigações e do percentual de participação de cada consorciada na execução





do objeto, sem prejuízo da responsabilidade solidária de todas as integrantes perante a Contratante.

2.14.4. O credenciamento na Plataforma Eletrônica, o registro e o envio da proposta, a apresentação de lances e a prática dos demais atos do procedimento licitatório serão realizados pela empresa líder, em nome do consórcio.

2.14.5. Cada empresa consorciada deverá apresentar individualmente os documentos relativos à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como as certidões e declarações exigidas neste edital.

2.14.5.1. Para fins de habilitação técnica, quando exigida, será admitido o somatório dos quantitativos comprovados por cada empresa consorciada.

2.14.5.2. Na hipótese de exigência de requisito de habilitação econômico-financeira expresso em valor, será admitido o somatório dos valores comprovados pelas consorciadas, devendo o consórcio comprovar o requisito com acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual.

2.14.5.3. O acréscimo previsto no item anterior não será exigido dos consórcios compostos, em sua totalidade, por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidas em lei, nos termos do Artigo 15, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.14.6. Nenhuma empresa integrante de consórcio poderá participar desta licitação, simultaneamente:

a) de forma isolada; ou

b) como integrante de outro consórcio.

2.14.7. As empresas integrantes do consórcio responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto durante o procedimento licitatório quanto durante a execução do contrato.

2.14.8. O licitante vencedor constituído sob a forma de consórcio deverá, previamente à celebração do contrato, promover a constituição e o registro formal do consórcio, nos termos do compromisso apresentado durante a licitação, conforme o Artigo 15, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.14.9. A substituição de empresa consorciada durante a execução contratual dependerá de autorização expressa da Contratante e ficará condicionada à comprovação de que a nova integrante possui, no mínimo, os mesmos quantitativos considerados para fins de habilitação técnica e os mesmos valores considerados para fins de qualificação econômico-financeira da empresa substituída.

2.14.10. Aplicam-se individualmente a cada integrante do consórcio, no que couber, as demais condições de participação, impedimentos e exigências de habilitação estabelecidas neste edital.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa oriunda da futura contratação será suportada pelo Orçamento Financeiro de 2026 da Prefeitura, **Funcional 23.695.0032.2126.0000** (Manutenção da Secretaria de Turismo,



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Comércio e Indústria) – **Categoria Econômica 3.3.90.39.00** (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) – **Ficha nº 372.**

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre os termos deste edital, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura do certame, sob pena de não conhecimento do pedido.

4.2. Serão conhecidos e apreciados os pedidos de esclarecimento protocolados por escrito ou encaminhados, preferencialmente, para um dos [e-mails](#) informados acima, no prazo previsto no [subitem 4.1](#).

4.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e de seus anexos.

4.4. Os pedidos de esclarecimento, bem como suas respectivas respostas, serão publicados no site oficial do município: www.ibitinga.sp.gov.br, na plataforma utilizada para a licitação: <https://scpi.ibitinga.sp.gov.br/comprasedital/> e no [Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP](#) para conhecimento dos interessados, e vincularão os participantes e a Administração.

5. DA IMPUGNAÇÃO

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital por irregularidade na aplicação da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), mediante petição a ser enviada para um dos [e-mails](#) informados acima ou protocolada no seguinte endereço: Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, das 9h00 às 16h30.

5.2. A impugnação deverá ser protocolada até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura do certame, sob pena de não conhecimento do pedido.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a concessão de efeito suspensivo medida excepcional, que deverá ser devidamente motivada nos autos do processo licitatório.

5.4. A Autoridade Competente decidirá sobre a impugnação no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e de seus anexos.

5.5. As impugnações e os seus respectivos julgamentos serão publicados no site oficial do município: www.ibitinga.sp.gov.br, na plataforma utilizada para a licitação: <https://scpi.ibitinga.sp.gov.br/comprasedital/> e no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#) para conhecimento dos interessados e vincularão os participantes e a Administração.





5.6. Acolhida a impugnação, caso a alteração decorrente seja capaz de afetar a formulação das propostas, será designada e publicada nova data para a realização do certame, observados os mesmos procedimentos e prazos de divulgação originalmente estabelecidos.

6. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. No preenchimento da proposta eletrônica, o licitante deverá informar, nos campos próprios do sistema, o valor global do serviço, em item único, conforme unidade disponibilizada na plataforma eletrônica.

6.2.1. A proposta comercial, a ser apresentada após a convocação pelo Pregoeiro, será julgada pelo valor global do serviço e deverá conter a descrição do objeto, a quantidade e o prazo de validade da proposta, abrangendo integralmente as quantidades, especificações e condições do Termo de Referência.

6.3. O objeto ofertado deverá atender integralmente às especificações, condições e demais exigências contidas no [Termo de Referência – Anexo I](#) deste edital e nos demais documentos que integram o instrumento convocatório.

6.4. A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

6.5. Para usufruir do tratamento favorecido, o licitante deverá informar, no campo próprio do sistema, sua condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada. A ausência desse enquadramento não impede sua participação na ampla concorrência.

6.5.1. Na hipótese de participação de empresas reunidas em consórcio, deverão ser observadas as condições específicas estabelecidas no item 2.14 deste edital.

6.6. Atendidos os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, será provisoriamente classificado em primeiro lugar o licitante que oferecer o menor preço global para o objeto licitado.

6.7. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral dos serviços, inclusive disponibilização dos balões completos, pilotos, ajudantes, gás propano para todo o evento, transporte, frete, montagem, desmontagem, estadia, alimentação e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários, além das demais despesas de responsabilidade da Contratada previstas no Termo de Referência, não sendo devido pagamento adicional por despesas compreendidas no objeto.





6.8. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital, de seus anexos ou da legislação em vigor, ressalvados os erros ou falhas passíveis de saneamento que não alterem a substância e a validade jurídica da proposta.

6.9. Os lances deverão ser ofertados pelo valor global, observada a diferença mínima entre os lances estabelecida neste edital.

6.10. O envio da proposta e demais documentações exigidas neste edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, prosseguindo-se para a etapa de lances, na forma deste edital. Todo contato com o Pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. **O Pregoeiro não atenderá licitantes durante a sessão, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.**

7.1.1. A tentativa de comunicação com o Pregoeiro de forma que não seja via chat, conforme descrito no item anterior, poderá ensejar a desclassificação do licitante, mediante decisão motivada, quando comprometer a isonomia, o sigilo, a impessoalidade ou o caráter competitivo do certame.

7.1.2. É vedada, até a finalização da etapa de lances, qualquer forma de identificação do licitante no chat de comunicação do sistema. A identificação inclui, mas não se limita a: menção à razão social ou nome fantasia, CNPJ, envio de propostas, catálogos, declarações ou quaisquer outros arquivos que contenham logotipos, timbres ou informações que revelem a identidade da empresa antes da sua convocação formal pelo Pregoeiro. A identificação indevida que comprometa o caráter competitivo, a isonomia ou o sigilo da disputa poderá acarretar a desclassificação do licitante, mediante decisão motivada.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, os quais serão ofertados pelo preço global do serviço. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença entre os lances estabelecido neste edital.

7.3.1. Serão admitidos lances intermediários, assim considerados aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado, desde que inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante e respeitado o intervalo mínimo estabelecido.

7.3.2. Não serão aceitos, ao final da disputa, preços com mais de 2 (duas) casas decimais após a vírgula, procedendo-se, quando necessário, à negociação para adequação e arredondamento dos valores.

7.3.3. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances





intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de **0,5% (meio por cento)**.

7.4. Na hipótese de lance com valor manifestamente inconsistente ou decorrente de evidente erro de digitação, o licitante deverá comunicar imediatamente o fato ao Pregoeiro por meio do chat da sessão, para adoção das providências cabíveis, observadas as funcionalidades disponibilizadas pelo sistema eletrônico.

7.5. O orçamento estimado da contratação permanecerá sigiloso até a definição do resultado do julgamento das propostas, sem prejuízo de sua disponibilização aos órgãos de controle interno e externo.

7.6. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional e mediante decisão motivada, excluir proposta ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório.

7.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1. Quando da desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 60 (sessenta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.9. A disputa será no modo aberto, conforme previsto no [Artigo 56, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e a **etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o artigo anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.11. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no [§ 1º do Artigo 23, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), a etapa de envio de lances será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no [§ 2º do Artigo 23](#), combinado com o [§ 2º do Artigo 22](#) da referida Instrução Normativa.





7.12. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos neste edital, para a definição das demais colocações. Após o reinício, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários e, encerrada essa etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances.

7.13. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7.14. Os documentos relativos à habilitação serão exigidos somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após convocação do Pregoeiro, e deverão ser anexados no chat da sessão, em local próprio para documentos, opção “Enviar Anexo”, observadas as funcionalidades disponibilizadas pelo sistema. Esses documentos somente estarão disponíveis após o encerramento da fase de lances do pregão.

7.15. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.16. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.17. Quando convocado para o envio da proposta, declarações e/ou demais documentos exigidos neste edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhá-los no prazo fixado pelo Pregoeiro por meio do sistema, observado o prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, mediante solicitação justificada aceita pelo Pregoeiro ou, de ofício, quando constatado que o prazo inicialmente fixado não é suficiente. Caso não seja enviada toda a documentação necessária no prazo fixado, serão adotadas as providências cabíveis conforme a fase do certame, prosseguindo-se, quando for o caso, com o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

7.18. Na hipótese de licitação com ampla participação, encerrada a etapa de lances, será verificada a condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada dos licitantes, conforme as informações registradas no sistema e demais meios de consulta disponíveis, procedendo-se à comparação com a proposta da primeira colocada, caso esta seja empresa de maior porte, para aplicação do disposto nos [Artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#). Na participação em consórcio, serão observadas as condições estabelecidas no item 2.14 deste edital, inclusive para identificação dos beneficiários do tratamento favorecido.

7.18.1. Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada





por empresa de maior porte, as propostas de empresas qualificadas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada. Para os consórcios, a aplicação do benefício observará o disposto no item 2.14.2 deste edital

7.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.2.1. Caso o licitante qualificado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada melhor classificado, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes qualificados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [Artigo 60, da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021](#), nesta ordem:

7.20.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

7.20.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.20.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.5.2. Empresas brasileiras;

7.20.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.20.6. Caso ainda persista o empate após aplicação de todos os critérios de desempate acima, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, conforme [Artigo 28, §](#)





2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que será anexada aos autos do processo licitatório.

7.21.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação, se houver, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

7.21.4.1. A proposta final readequada deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, mediante solicitação justificada aceita pelo Pregoeiro ou, de ofício, quando constatado que o prazo inicialmente fixado não é suficiente, contado a partir da solicitação realizada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, devendo conter:

a) Nome empresarial, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal do licitante, se houver, telefone, endereço de e-mail e dados do representante legal da empresa;

b) Na hipótese de participação em consórcio, identificação do consórcio e de todas as empresas integrantes, com seus respectivos CNPJs, identificação da empresa líder e dados do representante responsável pela assinatura da proposta;

c) Número do Pregão e do Processo Administrativo;

d) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações e condições deste edital e seus anexos;

e) Preço global para a execução integral do serviço, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, contendo a descrição do objeto, a quantidade de 1 (um) serviço, com 7 (sete) balões e respectivas equipes, e o prazo de validade da proposta. Deverão estar incluídos todos os custos, despesas, tributos e encargos necessários à integral execução do objeto;

f) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;

g) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente edital;

h) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme [Artigo 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

7.22. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.





7.23. Todas as especificações, características e condições dos serviços ofertados constantes da proposta vinculam a Contratada.

7.24. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.25. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.26. Concluída a negociação do preço, se houver, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.27. Concluídas as fases de julgamento da proposta e de habilitação, e constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital e seus anexos, o licitante será declarado vencedor, observada, na sequência, a fase recursal.

7.28. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.29. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério de **menor preço global**, observadas as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas neste edital e seus anexos.

8.2. Os critérios de desempate e de preferência em favor das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, bem como os demais critérios de desempate aplicáveis, serão observados na forma estabelecida nos [itens 7.18 a 7.20](#) deste edital.

8.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se a proposta de preços reformulada e aqueles que contenham as características do objeto ofertado, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, **sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada em ata,





atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

8.4.1. O saneamento de que trata o subitem anterior não poderá resultar em alteração substancial da proposta originalmente apresentada, nem ser utilizado para suprir condição ou característica que deveria existir à época de sua apresentação, admitindo-se a correção de erros materiais, formais ou de cálculo que não prejudiquem a isonomia entre os licitantes.

8.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observado o disposto neste edital.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.8. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [Artigo 14, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), legislação correlata e neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consultas aos cadastros oficiais pertinentes, especialmente:

8.8.1. Cadastro de empresas inidôneas, suspensas e punidas CEIS/CNEP disponível em: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;

8.8.2. Relação de licitantes inidôneos mantida pelo site do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível em: <https://certidoes.apps.tcu.gov.br/lista-inidoneos>;

8.8.3. Relação de Apenados publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e mantida no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo/SP: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>;

8.8.4. Punições vigentes contidas no Sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União – CGU, abrangendo os registros constantes dos sistemas e cadastros aplicáveis, especialmente ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM, disponível no site: <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

8.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [Artigo 12, da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções aplicáveis pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual o sancionado seja sócio majoritário. Na hipótese de participação em consórcio, as consultas abrangerão cada uma das empresas consorciadas e seus respectivos sócios majoritários, quando houver.

8.9.1. Caso sejam identificados indícios de utilização da personalidade jurídica com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos na [Lei Federal nº](#)





[14.133, de 1º de abril de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, inclusive com o objetivo de burlar os efeitos de sanções aplicadas, a Administração poderá realizar diligências adicionais para apuração dos vínculos societários e empresariais pertinentes, observado o disposto no [Artigo 160, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

8.9.2. A eventual extensão dos efeitos das sanções, na hipótese prevista no item anterior, observará o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do [Artigo 160, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

8.10. Se atendidas as condições de participação, será dado prosseguimento ao julgamento da proposta.

8.11. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido destinado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

8.12. Verificadas as condições de participação e, quando for o caso, de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

8.13. Será desclassificada a proposta que:

8.13.1. Contiver vícios insanáveis;

8.13.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no [Termo de Referência](#);

8.13.3. Apresentar preço inexecutável ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

8.13.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.13.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.14. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta.

9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação Jurídica

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

c) No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI em registros ainda não atualizados: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório





de seus administradores, quando aplicável;

d) No caso de sociedade por ações: estatuto social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus atuais administradores;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, conforme o caso, com averbação no registro onde tiver sede a matriz;

g) No caso de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: ato de autorização para funcionamento no Brasil e respectivo registro perante o órgão competente, na forma da legislação aplicável;

h) Ato de registro, autorização ou licença para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade objeto da contratação assim o exigir.

9.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações posteriores ou da respectiva consolidação, quando houver.

9.1.2. Na participação em consórcio, deverá ser apresentado compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelas consorciadas, contendo a identificação de suas integrantes, a indicação da empresa líder e a definição das obrigações e dos percentuais de participação de cada consorciada, observadas as demais regras estabelecidas no item 2.14 deste edital. Os documentos de habilitação jurídica previstos no item 9.1 deverão ser apresentados individualmente por cada empresa consorciada.

9.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa – CPEN, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, relativa aos débitos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias;

d) Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos estaduais pertinentes ao objeto, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, ou documentação equivalente admitida pela legislação aplicável, devendo, na hipótese de isenção ou não incidência, ser comprovada a respectiva condição;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;





- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS , por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT **ou** Positiva com Efeitos de Negativa, em cumprimento à [Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011](#) e à [Resolução Administrativa TST nº 1470, de 24 de agosto de 2011](#).

9.2.1. Na participação em consórcio, os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista previstos no item 9.2 deverão ser apresentados individualmente por cada empresa consorciada.

9.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede (matriz) do licitante, emitida nos 90 (noventa) dias anteriores à sua apresentação para habilitação, se outro prazo não constar do documento.
- b) No caso de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, emitida nos 90 (noventa) dias anteriores à sua apresentação para habilitação, se outro prazo não constar do documento.

9.3.1. Na participação em consórcio, os documentos de qualificação econômico-financeira previstos no item 9.3 deverão ser apresentados individualmente por cada empresa consorciada, observadas as condições dos itens 2.14.5.2 e 2.14.5.3, quando aplicáveis.

9.4. Qualificação técnica

9.4.1. Prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto, mediante atestado(s) expedido(s) em nome do licitante por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a prestação de serviços com características semelhantes ao objeto da licitação, conforme o item 9.6, alínea “a”, do Termo de Referência.

9.4.2. Declaração do licitante subscrita por seu representante legal de que os pilotos possuem Licença para exercer atividade de Piloto de Balão Livre ou Certidão de Aerodesportista pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, e de que os balões utilizados possuem marcação visível que permita sua identificação, conforme o item 9.6, alínea “b”, do Termo de Referência.

9.4.3. Os documentos comprobatórios da licença para exercer atividade de piloto dos 7 (sete) pilotos e do cadastro dos balões serão apresentados pela vencedora na assinatura do contrato, conforme o item 9.6.1 do Termo de Referência. Na habilitação será exigida a declaração prevista no subitem anterior, sem antecipar a apresentação desses documentos.

9.4.4. Na participação em consórcio, a qualificação técnica observará o item 2.14.5.1 deste edital, devendo os documentos demonstrar conjuntamente aptidão para o objeto.

9.5. Outras Comprovações:

9.5.1. Declaração Unificada do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante **legal**, conforme modelo mostrado no [Anexo III](#) deste edital, atestando que:



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



- a) Nos termos do [Inciso VI, do Artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no [Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal](#);
- b) Que não possui condenação judicial com trânsito em julgado, nos últimos 5 (cinco) anos, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, em conformidade com o [Artigo 14, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#);
- c) Que a proposta apresentada para este certame foi elaborada de forma independente;
- d) Que na proposta estão inclusos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza, inclusive as despesas com transportes, hospedagem, alimentação e quaisquer taxas incidentes para execução do objeto;
- e) Que não utilizará, na execução do contrato, empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, em estrito cumprimento ao [Artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#);
- f) Que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) Que a empresa está ciente da obrigação de manter o endereço e contatos (telefone e e-mail) da empresa atualizado junto a Prefeitura do Município de Ibatinga, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço e contatos informados. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Ibatinga;
- h) Que a empresa não foi declarada inidônea ou impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- i) Atendimento exato ao disposto no edital independente de sua descrição detalhada nesta proposta;
- j) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. ([Artigo 63, § 1º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#));
- k) Que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- l) Que os pilotos que realizarão os serviços possuem Licença para exercer atividade de Piloto de Balão Livre ou Certidão de Aerodesportista pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, e que os balões a serem utilizados possuem marcação visível que permita sua identificação, conforme item 9.6, alínea ‘b’, do Termo de Referência.
- m) Declaramos ciência que a licitante adjudicatária deverá apresentar, na assinatura do contrato, os documentos comprobatórios da licença para exercer atividade de piloto dos 07 (sete) pilotos





e do cadastro dos balões, conforme o item 9.6.1. do Termo de Referência.

9.5.2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, para a fruição do benefício que trata a [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), deverão enviar também a Declaração de enquadramento, conforme [Anexo V](#) deste edital.

9.5.3. Na participação em consórcio, a Declaração Unificada prevista no item 9.5.1 deverá ser apresentada individualmente por cada empresa consorciada, subscrita por seu respectivo representante legal. Quando o consórcio pretender usufruir do tratamento favorecido, cada consorciada deverá apresentar também a Declaração de Enquadramento prevista no item 9.5.2, observadas as condições dos itens 2.14.2 e 2.14.2.1 deste edital.

9.6. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados **somente pelo licitante vencedor**, após convocação realizada em sessão pelo Pregoeiro, perfeitamente legíveis.

9.7. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar dos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.8. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital, **após o prazo determinado**, implicará na inabilitação do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de novo prazo para apresentação da documentação exigida para a habilitação.

9.9. Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros a filial. Caso o licitante seja a Matriz e a execução dos serviços seja realizada pela filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente. Na participação em consórcio, os documentos individuais deverão estar em nome de cada consorciada, com seu respectivo CNPJ, observadas as mesmas condições.

9.10. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da estabelecida para o recebimento das propostas.

9.11. Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista pela Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme [§ 1º, do art. 43 da](#)





[Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006.](#)

9.12.1. Os benefícios de que trata o subitem anterior deste edital **não isentam as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal e trabalhista exigidos no presente edital**, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para fins de regularização de eventuais restrições fiscais e trabalhistas de tais empresas.

9.13. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato (se for o caso) ou revogar a licitação.

9.14. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do [Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A nova sessão será realizada em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Ibatinga e Gazeta de São Paulo (Jornal diário de grande circulação).

11. DOS PRAZOS, LOCAL DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

11.1. Os serviços serão realizados nos dias 13, 14 e 15 de novembro de 2026, nos horários do item 1.2 do Termo de Referência, após assinatura do contrato, em execução indireta sob regime de empreitada por preço global.

11.2. A Contratada disponibilizará 7 (sete) balões completos, com cestos para transporte de pessoas, impulsionados por gás propano, e 7 (sete) equipes, cada uma com 1 (um) piloto e 3 (três) ajudantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBATINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibatinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibatinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



11.2.1. As equipes serão responsáveis pela qualidade dos equipamentos e por providenciar o gás propano necessário para todo o evento, conforme o item 6.1.2 do Termo de Referência.

11.2.2. A programação observará: 13/11/2026, sexta-feira, voo livre às 16h30 e Night Glow às 19h00; 14/11/2026, sábado, voos livres às 7h30 e às 16h30 e Night Glow às 19h00; 15/11/2026, domingo, voos livres às 7h30 e às 16h30.

11.2.3. A quantidade e a duração dos voos observarão o item 1.2.1 do Termo de Referência.

11.2.4. A parte competitiva, da modalidade desportiva do balonismo terá a participação da Secretaria de Esportes e Lazer, no que tange a estrutura e auxiliar aos competidores, que como sugestão terá a prova de caça à raposa para os pilotos competirem, podendo haver mais provas de acordo com o vento no decorrer dos dias do evento.

11.3. Caso aconteça premiação, os prêmios serão por conta da licitante vencedora.

11.4. Se condições meteorológicas, tais como chuvas ou ventanias, atrapalharem ou impedirem a realização do evento, será promovido seu adiamento, conforme o item 6.1.6 do Termo de Referência, com registro da ocorrência e formalização da reprogramação contratual cabível.

11.5. Os serviços serão executados no Ginásio de Esportes Nicolão “Waldomiro Ribeiro dos Santos”, localizado na Avenida Guido Isidoro Dall’Acqua, nº 261, Ibitinga/SP, observadas as condições do Termo de Referência.

11.6. Correrão por conta da licitante vencedora o transporte, a montagem e a desmontagem dos materiais necessários aos serviços, o frete, a estadia e a alimentação de todos os seus colaboradores, além dos encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução.

11.7. O acompanhamento dos serviços e a conferência serão realizados pela fiscalização. No comprovante de recebimento deverão constar data, nome, cargo, assinatura e número do documento do responsável, conforme o item 4.2 do Termo de Referência. O recebimento definitivo ocorrerá após o atendimento integral da quantidade, qualidade e especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo, expedido em até 03 (três) dias úteis e assinado pelo gestor e fiscal do contrato.

11.8. A Administração poderá rejeitar no todo ou em parte os serviços que:

- a) não atendam às especificações e condições técnicas e operacionais previstas no Termo de Referência;
- b) apresentem divergência de quantidade ou ausência de partes do objeto contratado.





11.9. Constatadas irregularidades no objeto, o Poder Público poderá:

- a)** se disser respeito à especificação: rejeitar o objeto no todo ou em parte, determinando sua substituição imediata, conforme indicação da Contratante e sob notificação escrita, mantido o preço contratado, ou extinguir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes: determinar sua complementação imediata, após notificação escrita e mantido o preço contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c)** se disser respeito a incorreções nas notas fiscais ou faturas: devolvê-las à contratada para a devida regularização, ficando interrompido o prazo para pagamento até a devida reapresentação.

11.10. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização do cumprimento do objeto por meio de fiscais especialmente designados, os quais poderão vistoriar qualquer das etapas da execução dos serviços, a qualquer época, devendo a licitante vencedora permitir total e livre acesso às informações e locais solicitados.

11.11. A presença ou a ação da fiscalização não diminui, atenua ou exclui a responsabilidade integral e exclusiva da contratada pela execução do objeto.

11.12. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual, conforme o item 9.4 do Termo de Referência.

11.13. O descumprimento dos prazos e obrigações estabelecidos neste instrumento acarretará a aplicação das sanções administrativas cabíveis previstas neste Edital e na legislação vigente.

11.14. O local de pouso poderá ser diferente do local de decolagem, dependendo da posição do vento, conforme o item 6.1.7 do Termo de Referência.

11.15. A desobediência aos prazos estabelecidos no presente Edital, acarretará a aplicação, ao Contratado, das sanções estabelecidas neste Edital, no que couber.

11.16. Após a homologação do certame, o representante (pessoa física) da(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) estar cadastrado(s) no Portal de Sistemas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no ícone “CADTCESP”, disponível no link: <https://sso.tce.sp.gov.br/realms/TCESP/protocol/cas/login?service=https%3A%2F%2Fso.tce.sp.gov.br%2FPortal?urlRetorno=https%3A%2F%2Fwww.tce.sp.gov.br%2Fcadtc esp%2F>, e, ao ser(em) convocado(s) para assinatura do contrato, deverá(ão) apresentar



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



a “declaração de atualização cadastral” com data atualizada.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento pela execução do objeto será efetuado em até 15 (quinze) dias após a finalização do evento, mediante transferência bancária em conta de titularidade da Contratada, após emissão da nota fiscal de serviço, relatório de realização do serviço elaborado pela Contratante e atestado de execução emitido pela Secretaria de Turismo e pela Secretaria de Esporte e Lazer, conforme o item 5.1 do Termo de Referência.

12.2. Não serão aceitos boletos bancários e/ou duplicatas para fins de cobrança.

12.3. Para agilizar o processo de pagamento, a licitante vencedora deverá informar no corpo ou campo de observações da Nota Fiscal, ou, ainda, anexar ao documento, as informações bancárias necessárias para a transferência.

12.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à licitante vencedora e o prazo para pagamento somente será contado após a data de sua apresentação válida.

12.4.1. Não haverá pagamento de serviços rejeitados ou ainda não executados. Em caso de desconformidade, o prazo para pagamento será contado após a regularização, o recebimento definitivo e a apresentação válida da respectiva Nota Fiscal, observado o disposto no [subitem 12.1](#).

12.5. Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação exigidas no certame. A eventual perda de alguma dessas condições não ensejará, por si só, a retenção do pagamento relativo ao serviço regularmente executado e aceito, sem prejuízo da notificação da Contratada para regularização e da adoção das medidas administrativas cabíveis.

12.6. Havendo atraso no(s) pagamento(s) não decorrente(s) de falha(s) no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, poderá incidir correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

12.7. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irredutíveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, ressalvadas as hipóteses legais de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

12.8. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

13. DA GARANTIA



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



13.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. O objeto do presente certame será realizado através do Termo de Contrato cuja minuta constitui o [Anexo VI](#) deste edital.

14.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o **Sistema de Seguridade Social (INSS)**, o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** e a **Fazenda Nacional** estiverem com os prazos de validade vencidos, a Prefeitura de Ibitinga verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do Contrato no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de convocação expedida pelo Setor de Contratos da Prefeitura de Ibitinga.

14.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, ou ainda, não sendo possível a comprovação da data do recebimento, a comunicação se dará por meio de Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

14.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Municipal. Não havendo decisão, a assinatura do Contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

14.5. Fica ainda estabelecido que para a assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá, caso as certidões apresentadas em sessão estejam vencidas, apresentar comprovantes de regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador. É facultado à Administração Municipal, realizar a verificação, através da Internet, das certidões supracitadas.

14.6. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no [item 2.7](#) deste edital, serão consultados previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

14.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

14.6.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário ([Art. 12 da Lei Federal](#)





[nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#));

14.6.3. Relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento>).

14.7. Também para assinatura do Contrato, a Contratada deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

14.7.1. Caso a adjudicatária seja constituída por empresas reunidas em consórcio, deverá promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro formal do consórcio, nos termos do compromisso público ou particular apresentado no certame, comprovando essa condição perante a Administração, conforme o Artigo 15, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.8. Constitui ainda condição necessária para a assinatura do contrato, a apresentação de todos os documentos e demais requisitos constantes no [Termo de Referência – Anexo I](#) do edital.

14.8.1. Na contratação de consórcio, a manutenção das condições de habilitação, a regularidade fiscal, social e trabalhista e a inexistência de impedimentos para contratar serão verificadas individualmente em relação a cada empresa consorciada, observadas as consultas previstas nos itens 8.9 e 14.6 deste edital. A assinatura será realizada pelo representante autorizado do consórcio, conforme seu instrumento de constituição.

14.8.2. Na assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar os documentos comprobatórios da licença para exercer atividade de piloto dos 07 (sete) pilotos e do cadastro dos balões, conforme o item 9.6.1. do Termo de Referência, observada a legislação aeronáutica aplicável à operação.

14.9. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar/retirar os instrumentos equivalentes dele decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte do proponente adjudicatário, sujeitando-se as sanções previstas no [Anexo IV](#) deste edital.

14.10. Tratando-se de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada cuja documentação fiscal e trabalhista tenha apresentado restrições na habilitação, a regularização deverá ser comprovada antes da assinatura do contrato, observado o prazo e o termo inicial previstos no item 9.11 deste edital, sob pena de decadência do direito à contratação e sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.10.1. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação.

14.10.2. Se, por ocasião da celebração do contrato ou pedido, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



14.10.3. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item [14.10.2](#) por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.10.4. Na hipótese de nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, atender aos requisitos deste edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à assinatura do contrato.

14.11. As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:

14.11.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista;

14.11.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que trata este edital;

14.11.3. Recusar a contratação;

14.11.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do [item 2.7](#) deste edital.

14.12. A convocação dos demais licitantes se dará por via postal com registro ou aviso de recebimento, e-mail, publicação no Diário Oficial do Município de Ibatinga, ou outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que os interessados já tenham recebido.

14.12.1. A nova sessão será realizada em prazo não inferior a **2 (dois) dias úteis** contados da publicação do aviso no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Ibatinga e Gazeta de São Paulo (Jornal diário de grande circulação).

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, ou à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [Art. 165, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

15.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, quando aberto o prazo específico em sistema, que será de no mínimo **10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão;

15.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse





mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.ibitinga.sp.gov.br.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. A Contratada que cometer infração administrativa ficará sujeita às sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e no [Anexo IV](#) deste edital, garantido o direito à ampla defesa em processo administrativo próprio.

16.2. Para os casos de inadimplemento da contratação serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) as sanções constantes do [Anexo IV](#) deste edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o do início





e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.8. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Ibitinga revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

17.9. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital.

17.10. Somente serão aceitas as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste edital.

17.11. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior do Município de Ibitinga, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa oficial do município.

17.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

17.14. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a extinção do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.15. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

17.16. Após o envio da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.





17.17. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos decretos e leis citadas no preâmbulo deste edital.

17.18. Caberá à empresa Contratada bem como à Contratante a observância das disposições da [Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais\)](#), e alterações, no tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória. Tratando-se de confidencialidade, o **licitante vencedor** deverá seguir as regras do **controlador**, tomar medidas para proteger os dados pessoais quanto à divulgação, aos acessos não autorizados, à destruição ou aos danos. Como corresponsável, o **licitante vencedor** deverá comunicar imediatamente qualquer violação de segurança, que será alvo de processo de mitigação de falhas, procedimento de análise de impactos e até notificação a ANPD.

17.19. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

17.20. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#) e endereço www.ibitinga.sp.gov.br.

18. DO FORO

18.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Ibitinga/SP.

19. ANEXOS

Integram o presente edital:

[Anexo I – Termo de Referência](#)

[Anexo II – Modelo de planilha de proposta](#)

[Anexo III – Modelos de Declarações](#)

[Anexo IV – Das infrações e das sanções administrativas](#)

[Anexo V – Declaração de enquadramento](#)

[Anexo VI – Minuta do Contrato](#)

Ibitinga, 13 de outubro de 2026.

Florisvaldo Antônio Fiorentino
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para realização e organização do 5º Festival de Balonismo, a ser realizado nos dias 13, 14 e 15 de novembro de 2026, com a participação de 7 balões, com suas equipes em número de quatro componentes por balão: 1 (um) piloto e 3 (três) ajudantes, para atender entretenimento da população em geral e voos livres para passeio das pessoas interessadas em participar. Esta contratação obedecerá às quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1. Local da Realização

Ginásio de Esportes Nicolão “Waldomiro Ribeiro dos Santos”, localizado na Avenida Guido Isidoro Dall’ Acqua, 261, Ibitinga/SP.

1.2. Período da Execução

Dia 13/11, sexta-feira: 16h30 – voo livre; 19h00 – Night Glow (Show de Luzes).

Dia 14/11, sábado: 7h30 – voo livre; 16h30 – voo livre; 19h00 – Night Glow (Show de Luzes).

Dia 15/11, domingo: 7h30 – voo livre; 16h30 – voo livre.

1.2.1. Sobre o voo livre fica determinado dois voos por dia por balão com duração de uma hora cada voo.

1.2.2. A parte competitiva da modalidade desportiva do balonismo, terá a participação da Secretaria de Esporte e Lazer, no que tange a estrutura e auxiliar aos competidores, que como sugestão terá a prova de caça à raposa para os pilotos competirem, podendo haver mais provas de acordo com o vento no decorrer dos dias do evento.

1.2.3. Caso aconteça premiação, os prêmios serão por conta da empresa contratada.

1.2.4. O projeto será de âmbito local e regional.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Há necessidade da contratação de empresa para a organização e realização do 5º Festival de Balonismo em Ibitinga, pois, a prefeitura não possui meios próprios para realizá-lo e também em atendimento a Lei Ordinária nº 5026, que instituem o Festival no Calendário Oficial de eventos do município.

2.2. Este Termo de Referência, surgiu em virtude de o Estudo Técnico Preliminar indicar que a realização do 5º Festival de Balonismo de Ibitinga passa pela necessidade de organizar e direcionar a contratação deste serviço de forma a permitir que seja de qualidade e com o melhor preço do mercado.

2.3. O serviço (voo de balão) não se enquadra em nenhuma das possibilidades dos artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, portanto deve ser realizado através de licitação.

2.4. A contratação deve se basear na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas legais.

3. PRAZO DE ENTREGA

3.1. A realização dos serviços deverá acontecer nos dias previstos 13,14 e 15 de novembro de



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



2026, nos horários determinados no item 1.2., após a assinatura do contrato.

3.2. A forma de execução da contratação será indireta, em regime de empreitada por preço global.

4. LOCAL DE ENTREGA E REGRAS DE RECEBIMENTO

4.1. O local para a entrega do serviço é o Ginásio de Esportes “Nicolão”, localizado a Avenida Isidoro Dall’Acqua, nº 261.

4.2. Na ocasião da entrega do serviço, a contratada deverá colher no comprovante a data, nome, cargo, assinatura e o número de documento do responsável pelo recebimento.

4.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual a contratante poderá:

4.3.1. Se disser respeito a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.1.1. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-lo de imediato em conformidade com a indicação da contratante, sob notificação por escrito, mantendo o preço inicial contratado.

4.3.2. Se disser a respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;

4.3.2.1. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-lo de imediato em conformidade com a indicação da contratante, após notificação por escrito, mantido o mesmo preço inicialmente contratado.

4.4. **Recebimento Definitivo.** O recebimento do objeto definitivamente, após o atendimento integral da quantidade, da qualidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo assinado pelo gestor e fiscal de contrato.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento pela execução do objeto será feito da seguinte forma: em até 15 dias após a finalização do evento, através de transferência bancária em conta nominal da contratada, após emissão da nota fiscal do serviço, relatório de realização do serviço feito pela contratante e atestado de execução emitido pela Secretaria de Turismo e Secretaria de Esporte e Lazer.

6. EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Das Obrigações da Contratada

6.1.1. A contratada, nos termos da legislação pertinente deverá ter toda a documentação comprovada de que os salários e os respectivos encargos sociais dos empregados da empresa estão sendo pagos rigorosamente em dia, desde que já tenha decorrido o prazo para recolhimento dos encargos.

6.1.2. A contratada deverá seguir a descrição contida neste Termo de Referência, disponibilizando:

a) 7 (sete) balões completos, com cestos para transporte de pessoas, impulsionado por gás propano;

b) 7 (sete) pilotos com 3 (três) ajudantes por balão;





c) As equipes contratadas em número de 7 (sete), serão as responsáveis pelos equipamentos quanto a qualidade e também providenciar o gás propano necessário para todo o evento;

6.1.3. Todo o transporte, montagem e desmontagem dos materiais necessários para o serviço contratado serão por conta da empresa vencedora, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários de quaisquer naturezas geradas em consequência da sua execução.

6.1.4. A contratada arcará com todas as despesas com o frete, estadia e alimentação de todos seus colaboradores utilizados na execução dos serviços.

6.1.5. A contratada será responsável por todos os danos, perdas ou prejuízos que, por sua ação, negligencia ou omissão venha dar causa a seus colaboradores diretos, a equipe de apoio da Prefeitura Municipal, a plateia, e ainda a terceiros atingidos por quedas ou perda de altura do balão em todo o trajeto do voo.

6.1.6. Sobre as condições meteorológicas, fica estabelecido que se devido a aspectos do tempo (chuvas, ventanias) que atrapalhem ou impeçam a realização do evento, seja adiado o contrato.

6.1.7. Sobre o plano de voo, fica esclarecido que o local de decolagem (saída), dependendo da posição do vento, poderá não ser o mesmo local de pouso.

6.2. Das Obrigações da Contratante

6.2.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato, se for o caso com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento do valor contratado.

6.2.3. Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento do serviço, através do gestor e fiscal do contrato.

6.2.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

6.2.5. A contratante será responsável, ainda, durante o evento a:

a) Fornecer o Campo de Futebol, localizado no Ginásio de Esportes Nicolão “Waldomiro Ribeiro dos Santos”, em condições para realização do evento;

b) Segurança e iluminação no local;

c) Ambulância (se necessário);

d) Policiamento e guardas municipais;

e) Comunicação com a central elétrica (enviar ofício sobre o evento);

f) Gradil de segurança;

g) Som e iluminação nos dias do Night Glow;

h) Equipe de turismo de apoio ao evento;

i) Divulgação do evento através do setor de comunicação da prefeitura.

7. ESTIMATIVA DE VALORES

7.1. O(s) valor(es) previamente estimado(s) para a contratação consta(m) no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e nos documentos de cotações do processo. Contudo, em conformidade com o art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado da contratação será **sigiloso** durante a fase de disputa do certame.





7.1.1. A não divulgação do orçamento nesta fase visa a fomentar a competição e a eficiência, evitando que as propostas e lances gravitem em torno do valor de referência da Administração. Desta forma, os licitantes são incentivados a analisar fielmente suas próprias estruturas de custos para elaborar propostas realistas e competitivas, aumentando a probabilidade de a Administração obter a proposta efetivamente mais vantajosa.

7.1.2. O orçamento detalhado elaborado pela Administração será utilizado internamente para a análise crítica das propostas, servindo como parâmetro para aferir a exequibilidade e eventuais sobrepreços. O valor estimado se tornará público aos licitantes e à sociedade apenas após o encerramento do processo licitatório, garantindo a transparência e o controle do processo licitatório.

8. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente desta contratação será suportada pelo orçamento financeiro de 2026 da Prefeitura, categoria 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – na seguinte funcional programática: Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico – 23.695.0032.2126.0000 – Ficha 372.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O objeto deste termo de referência é de natureza comum.

9.2. A futura licitação deverá ser realizada sob a norma eletrônica e julgada por menor preço global.

9.3. O modo de disputa será aberto.

9.4. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

9.5. As exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista, bem como a qualificação econômica e financeira, serão as definidas no instrumento convocatório (edital).

9.6. Para a contratação será exigida a comprovação de qualificação técnica, através de:

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio de apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito ou privado, indicando que a empresa já prestou serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação;

b) Declaração do licitante e assinado pelo representante legal, indicando que os pilotos possuem **Licença para exercer atividade de Piloto de Balão Livre** ou **Certidão de Aerodesportista pela Agência Nacional de Aviação Civil ou – ANAC**, e que os balões utilizados possuem marcação visível que permita sua identificação.

9.6.1. Os documentos comprobatórios da Licença para exercer atividade de piloto (7 pilotos) e cadastro dos balões deverão ser apresentados pela empresa vencedora na assinatura do contrato.

10. DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



10.1. Gestor:

Nome: Richard Porto de Rosa

Cargo: Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico

10.1.1. Quando houver necessidade o gestor poderá ser substituído e a contratada será comunicada da substituição.

10.2. Fiscal:

Nome: Daniele Cerri Abuzgaib

Cargo: Assessora de Comércio Ambulante

10.2.1. Quando houver necessidade o fiscal poderá ser substituído e a contratada será comunicada da substituição.

10.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as normas da lei nº 14.133/2001 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.3.1. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3.2. A contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.3.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis dentre outro.

10.3.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho da despesa e pagamento e anotar os problemas que obstem o fluxo normal de liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.3.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções a ser conduzido pela comissão que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução, para sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3.7. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificação para a correção do contrato, determinando prazo para a correção.

10.3.8. O fiscal do contrato informará o gestor em tempo hábil da situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que se adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.3.9. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.3.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e





fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade de administração.

10.4. A contratada deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

10.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da contratada poderá ser recusada pela contratante, desde que devidamente justificada, devendo a contratada designar outro para o exercício da atividade.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Para os casos de inadimplemento da contratação, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 as seguintes sanções:

11.1.1. ADVERTÊNCIA: Quando a contratada dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IBITINGA: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**, quando:

a – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b – dar causa à inexecução total do contrato;

c – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibitinga, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de TODOS os entes federativos, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, quando:

a – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;





e – praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.**

11.1.4. MULTAS: As sanções de que tratam os subitens anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no instrumento convocatório, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

11.1.4.1. No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de **20% (vinte por cento)** calculada sobre o seu valor global.

11.1.4.2. O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a licitante vencedora as seguintes multas, calculadas sobre o material/serviço não entregue/executado no prazo avençado:

a – 2 (duas) horas – 5% sobre o valor do serviço/material, não entregue;

b – 4 (quatro) horas – 10% sobre o valor do serviço/material, não entregue.

c – 6 (seis) horas – 15% sobre o valor do serviço/material, não entregue.

11.1.4.2.1. Atraso superior a 6 (seis) horas será considerado descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa constante do item 11.1.4.1.





ANEXO II MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Razão social:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
Telefone(s):	
E-mail(s):	

À Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga/SP

Ref.: Pregão Eletrônico nº 109/2026 – Proposta Comercial

Item	Qtde	Unid	Descrição do serviço	Preço global R\$
01	01	Serviço	ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE FESTIVAL DE BALONISMO	

Dados completo para pagamento: tais como número do banco, número da agência, se conta corrente ou poupança e número da conta. (Opcional)

Declaramos que o preço global inclui todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive disponibilização dos balões completos, pilotos, ajudantes, gás propano para todo o evento, transporte, frete, montagem, desmontagem, estadia, alimentação e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários, além das demais despesas de responsabilidade da Contratada previstas no Termo de Referência.

Declaramos que em nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes nesta data.

Declaramos que estamos cientes, aceitamos e nos submetemos a todas as regras do presente edital.

Execução: 13, 14 e 15 de novembro de 2026, conforme os locais, horários e condições do Termo de Referência.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

..... de de 2026.

Nome e assinatura do representante legal do licitante ou empresa líder do consórcio, quando aplicável

RG nº.....



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



PELO PROPONENTE:	
Nome Completo:	
Cargo (exemplo: Sócio administrador, procurador etc.):	
CPF:	RG: _____
Endereço residencial completo:	
Cidade e estado:	CEP:
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Telefone: (____) _____	



ANEXO III
MODELO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2026

atenção: na hipótese de participação em consórcio, esta declaração deverá ser apresentada individualmente por cada empresa consorciada

Eu..... (nome completo), representante legal da empresa..... (denominação da pessoa jurídica), isoladamente ou, quando aplicável, como integrante do Consórcio [denominação] participante do Pregão Eletrônico nº 109/2026, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, **Declaro**, sob as penas da lei:

- a) Nos termos do [Inciso VI, do Artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no [Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal](#);
- b) Que não possui condenação judicial com trânsito em julgado, nos últimos 5 (cinco) anos, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, em conformidade com o [Artigo 14, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#);
- c) Que a proposta apresentada para este certame foi elaborada de forma independente;
- d) Que na proposta estão inclusos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza, inclusive as despesas com transportes, hospedagem, alimentação e quaisquer taxas incidentes para execução do objeto;
- e) Que não utilizará, na execução do contrato, empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, em estrito cumprimento ao [Artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#);
- f) Que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) Que a empresa está ciente da obrigação de manter o endereço e contatos (telefone e e-mail) da empresa atualizado junto a Prefeitura do Município de Ibitinga, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço e contatos informados. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Ibitinga;
- h) Que a empresa não foi declarada inidônea ou impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- i) Atendimento exato ao disposto no edital independente de sua descrição detalhada nesta proposta;
- j) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta

vigentes na data de entrega das propostas. ([Artigo 63, § 1º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#));

k) Que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

l) Que os pilotos que realizarão os serviços possuem Licença para exercer atividade de Piloto de Balão Livre ou Certidão de Aerodesportista pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, e que os balões a serem utilizados possuem marcação visível que permita sua identificação, conforme item 9.6, alínea ‘b’, do Termo de Referência.

m) Declaramos ciência que a licitante adjudicatária deverá apresentar, na assinatura do contrato, os documentos comprobatórios da licença para exercer atividade de piloto dos 07 (sete) pilotos e do cadastro dos balões, conforme o item 9.6.1. do Termo de Referência.

....., ... de de 2026.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO IV

1. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Pela prática das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicáveis ao licitante ou à Contratada, conforme o caso, as seguintes sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

1.1.1. Advertência: será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave.

1.1.2. Impedimento de licitar e contratar: será aplicado, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ibitinga, ao responsável que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) der causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

1.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, ao responsável pelas infrações abaixo, bem como pelas infrações do item 1.1.2 que justifiquem penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.1.4. Multas: as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, observados os pressupostos legais, as bases de cálculo e as hipóteses estabelecidas neste Anexo.

1.1.4.1. Multa compensatória: no caso de inexecução total da contratação ou de recusa injustificada da adjudicatária em celebrar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente, será aplicada multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor global da contratação. Na recusa anterior à formalização contratual, a base será o valor total adjudicado à responsável para a execução do serviço.

1.1.4.2. Multa moratória: o atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a responsável às seguintes multas, calculadas sobre o valor do serviço não executado no prazo avençado, conforme o item 11.1.4.2 do Termo de Referência:

- a) 2 (duas) horas de atraso: 5% (cinco por cento) sobre o valor do serviço não executado;
- b) 4 (quatro) horas de atraso: 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não executado;
- c) 6 (seis) horas de atraso: 15% (quinze por cento) sobre o valor do serviço não executado.

1.1.4.2.1. Será aplicado o percentual correspondente ao atraso apurado, vedada a soma dos percentuais das alíneas do item 1.1.4.2 pelo mesmo atraso, observados os marcos temporais do Termo de Referência.

1.1.4.2.2. O atraso injustificado superior a 6 (seis) horas será considerado descumprimento total da obrigação, nos termos do item 11.1.4.2.1 do Termo de Referência, mediante apuração da responsabilidade e decisão motivada, sendo aplicável a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da contratação, prevista no item 1.1.4.1 deste Anexo.

1.1.4.2.3. Na conversão da multa moratória em compensatória em razão do mesmo fato, os valores de multa moratória já aplicados serão deduzidos da compensatória, vedada a duplicidade de penalização pela mesma conduta, nos termos do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1.4.3. O adiamento por condições meteorológicas observará o item 6.1.6 do Termo de Referência e o item 11.4 do edital. A aplicação de sanções dependerá da apuração da responsabilidade no caso concreto, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.2. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. A aplicação das sanções observará as competências, o procedimento, os prazos de defesa e os recursos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 156 a 158 e 166 a 168. A declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica.

1.4. A aplicação de sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração. As multas observarão os limites legais aplicáveis.

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

(Em papel timbrado ou com identificação do licitante)
*na participação em consórcio que pretenda usufruir do tratamento favorecido, esta
declaração deverá ser apresentada individualmente por cada consorciada, observados os
itens 2.14.2 e 2.14.2.1 do edital.*

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR
LICITANTES QUE ESTEJAM ENQUADRADOS CONFORME ACIMA, NOS
TERMOS DO EDITAL.**

Eu,....., portador do RG
nº.....e do CPF nº.....,
representante do licitante.....
(nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 109/2026, Processo nº
7820/2026, **DECLARO**, sob as penas da lei, o enquadramento da empresa na condição de
....., nos critérios previstos no [Art. 3º, da Lei Complementar nº
123, de 14 de dezembro de 2006](#), que a empresa não celebrou contratos com a Administração
Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de
enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, bem como não está inclusa nas vedações
previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI
CONTRATO Nº ____/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7820/2026.
OBJETO: REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO 5º FESTIVAL DE BALONISMO.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, CEP 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO, RG nº [número] e CPF nº [número], doravante denominado CONTRATANTE, e [razão social ou denominação do consórcio], com sede em [endereço completo], CNPJ nº [número], inscrição estadual nº [número, se aplicável], representada por [nome completo], [cargo], RG nº [número] e CPF nº [número], doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº 109/2026 e a adjudicação do objeto no Processo Administrativo nº 7820/2026, celebram este contrato, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas seguintes.

Na hipótese de contratação de consórcio, sua identificação compreenderá o instrumento de constituição e registro, todas as integrantes, seus CNPJs, a empresa líder e o representante autorizado, devendo sua constituição e seu registro ser comprovados antes da celebração deste contrato, conforme item 14.7.1 do edital e o artigo 15, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA I DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para realização e organização do 5º Festival de Balonismo, a ser realizado nos dias 13, 14 e 15 de novembro de 2026, com a participação de 7 (sete) balões e equipes de 4 (quatro) componentes por balão, sendo 1 (um) piloto e 3 (três) ajudantes, para entretenimento da população em geral e voos livres para passeio das pessoas interessadas em participar, conforme o edital, o Termo de Referência e a proposta adjudicada.

1.2. A contratação compreende o serviço de realização e organização integral do evento, sob execução indireta, em regime de empreitada por preço global.

1.3. Local de realização: Ginásio de Esportes Nicolão “Waldomiro Ribeiro dos Santos”, localizado na Avenida Guido Isidoro Dall’Acqua, nº 261, Ibitinga/SP.

1.4. Programação: 13/11/2026, sexta-feira, voo livre às 16h30 e Night Glow às 19h00; 14/11/2026, sábado, voos livres às 7h30 e às 16h30 e Night Glow às 19h00; 15/11/2026, domingo, voos livres às 7h30 e às 16h30. A quantidade e a duração dos voos observarão os itens 1.2 e 1.2.1 do Termo de Referência.

1.5. A parte competitiva contará com a participação da Secretaria de Esporte e Lazer na estrutura e no auxílio aos competidores, sugerida a prova de caça à raposa e admitidas outras

provas conforme as condições de vento. Caso haja premiação, os prêmios correrão por conta da CONTRATADA, conforme os itens 1.2.2 e 1.2.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA II DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O preço global deste contrato, correspondente ao serviço de realização e organização integral do evento, é de R\$ [valor] ([valor por extenso]), conforme a proposta adjudicada.

2.2. O preço compreende todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, inclusive disponibilização dos balões completos, pilotos, ajudantes, gás propano para todo o evento, transporte, frete, montagem, desmontagem, estadia, alimentação e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários, além das demais despesas de responsabilidade da Contratada previstas no Termo de Referência, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

2.3. As despesas correrão por conta do Orçamento de 2026 do Município, na dotação: Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico – Funcional Programática 23.695.0032.2126.0000 – Categoria Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 372.

CLÁUSULA III DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

3.1. Os serviços serão executados nos dias 13, 14 e 15 de novembro de 2026, nos horários previstos no Termo de Referência, após assinatura do contrato e sua divulgação no PNCP como condição de eficácia.

3.2. A execução ocorrerá no Ginásio de Esportes Nicolão “Waldomiro Ribeiro dos Santos”, localizado na Avenida Guido Isidoro Dall’Acqua, nº 261, Ibitinga/SP, observadas as condições do Termo de Referência.

3.3. A CONTRATADA responderá pelo transporte, montagem e desmontagem dos materiais, frete, estadia e alimentação de seus colaboradores e encargos decorrentes dos serviços, nos termos dos itens 6.1.3 e 6.1.4 do Termo de Referência.

3.4. Os serviços serão acompanhados e conferidos pela fiscalização. No comprovante de recebimento deverão constar data, nome, cargo, assinatura e número do documento do responsável, conforme o item 4.2 do Termo de Referência.

3.5. O recebimento definitivo ocorrerá após o atendimento integral da quantidade, qualidade e especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo assinado pelo gestor e fiscal do contrato, conforme o item 4.4 do Termo de Referência.

3.6. Constatadas irregularidades, a CONTRATANTE poderá rejeitar o objeto no todo ou em parte, notificando por escrito a CONTRATADA para as seguintes providências, mantido o preço contratado e sem custo adicional:

3.6.1. Em caso de desconformidade de especificação: substituição imediata, conforme indicação da CONTRATANTE, nos termos dos itens 4.3.1 e 4.3.1.1 do Termo de Referência e 11.9, alínea “a”, do edital, ou extinção da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.6.2. Em caso de diferença de quantidade ou de partes: complementação imediata, após notificação escrita, nos termos dos itens 4.3.2 e 4.3.2.1 do Termo de Referência e 11.9, alínea “b”, do edital, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.6.3. Em caso de incorreção da nota fiscal: devolução para regularização, contando-se o prazo de pagamento após a reapresentação válida, observado o disposto na Cláusula V.

3.7. A exigência de correção, substituição ou complementação não afasta a apuração de atraso ou das demais infrações, nem a possibilidade de extinção contratual nas hipóteses legais, observadas as condições de adiamento meteorológico previstas na cláusula 4.5.

3.8. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela execução, pelos danos decorrentes de sua atuação e pelas obrigações legalmente exigíveis.

CLÁUSULA IV DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA executará os serviços em estrita conformidade com o Pregão Eletrônico nº 109/2026, o Termo de Referência, a proposta adjudicada, este contrato e as ordens de serviço pertinentes, independentemente de transcrição.

4.2. A CONTRATADA disponibilizará 7 (sete) balões completos, com cestos para transporte de pessoas, impulsionados por gás propano, e 7 (sete) equipes, cada uma com 1 (um) piloto e 3 (três) ajudantes. As equipes serão responsáveis pela qualidade dos equipamentos e por providenciar o gás propano necessário a todo o evento.

4.3. A CONTRATADA comunicará imediatamente qualquer fato que possa impedir ou retardar a execução dos serviços, expondo os motivos e as providências propostas. A comunicação não implica prorrogação automática do prazo nem afasta a responsabilidade contratual.

4.4. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual, conforme o item 9.4 do Termo de Referência e o item 11.12 do edital.

4.5. Se condições meteorológicas, tais como chuvas ou ventanias, atrapalharem ou impedirem a realização do evento, será promovido seu adiamento, conforme o item 6.1.6 do Termo de Referência, com registro da ocorrência e formalização da reprogramação contratual cabível.

4.6. O local de pouso poderá ser diferente do local de decolagem, dependendo da posição do vento, conforme o item 6.1.7 do Termo de Referência.

CLÁUSULA V DO PAGAMENTO DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REAJUSTE

5.1. O pagamento pela execução do objeto será efetuado em até 15 (quinze) dias após a finalização do evento, mediante transferência bancária em conta de titularidade da Contratada, após emissão da nota fiscal de serviço, relatório de realização do serviço elaborado pela Contratante e atestado de execução emitido pela Secretaria de Turismo e pela Secretaria de Esporte e Lazer, conforme o item 5.1 do Termo de Referência.

5.2. A nota fiscal deverá identificar os serviços executados e os valores contratados. Os dados bancários necessários ao pagamento deverão constar do corpo ou campo de observações da nota fiscal ou de documento a ela anexado. Não serão aceitos boletos bancários ou duplicatas para fins de cobrança.

5.3. Notas fiscais com incorreções serão devolvidas para regularização, sendo o prazo para pagamento contado após a apresentação válida, observado o recebimento definitivo do objeto.

5.4. Não haverá pagamento de serviços rejeitados ou não executados, observado o recebimento definitivo e a apresentação válida da nota fiscal.

5.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará a manutenção das condições de habilitação. A eventual perda de alguma dessas condições não ensejará, por si só, retenção do pagamento relativo ao serviço regularmente executado e aceito, sem prejuízo de notificação para regularização e das medidas administrativas cabíveis.

5.6. Havendo atraso de pagamento não decorrente de falha da CONTRATADA, poderá incidir correção monetária na forma da legislação aplicável e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore, conforme o item 12.6 do edital.

5.7. Os preços serão fixos e irrevogáveis por 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, ressalvadas as hipóteses legais de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

5.8. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA VI DA VIGÊNCIA E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias contados de sua assinatura, observada a divulgação no PNCP como condição de eficácia. A vigência não altera as datas de execução de 13, 14 e 15 de novembro de 2026, ressalvado o adiamento por condições meteorológicas previsto na cláusula 4.5 e no Termo de Referência

6.2. Não será exigida garantia de execução, conforme o item 13.1 do edital.

6.3. Aplicam-se as disposições legais relativas aos contratos por escopo, inclusive o Artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da formalização da reprogramação cabível e da apuração da responsabilidade quando o atraso decorrer de culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA VII DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. Executar integralmente o objeto, disponibilizando os 7 (sete) balões e suas equipes, gás propano e demais recursos sob sua responsabilidade, nos locais, datas, horários e condições do Termo de Referência.

7.1.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos e substituir ou complementar imediatamente os serviços em desconformidade, às suas expensas, conforme a cláusula III.

7.1.3. Arcar com todas as despesas da execução dos serviços e com as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e sociais, sem estabelecer vínculo entre seus empregados ou prepostos e a CONTRATANTE.

7.1.4. Prestar os esclarecimentos solicitados, atender às determinações da fiscalização compatíveis com o objeto e comunicar fatos que possam comprometer o cumprimento das obrigações.

7.1.4.1. Na assinatura, apresentar os documentos dos 7 (sete) pilotos e do cadastro dos balões, conforme o item 9.6.1 do Termo de Referência, observada a legislação aeronáutica aplicável à operação.

7.1.5. Manter durante a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

7.1.6. Manter documentação comprobatória de pagamento dos salários e encargos sociais de seus empregados, observados os prazos legais para recolhimento, conforme o item 6.1.1 do Termo de Referência.

7.1.7. Cumprir as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis, apresentando comprovação quando solicitada.

7.1.8. Responsabilizar-se pelos danos, perdas ou prejuízos que, por ação, negligência ou omissão, causar aos seus colaboradores, à equipe de apoio da Prefeitura, à plateia e a terceiros atingidos por quedas ou perda de altura dos balões durante o trajeto, sem exclusão ou redução dessa responsabilidade pela fiscalização da CONTRATANTE.

7.1.9. Adotar as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, inclusive quanto à sinalização e preservação de bens do Município e de terceiros em geral, exceto sinalização de rua, e fornecer os equipamentos de proteção individual necessários aos seus trabalhadores, conforme a legislação aplicável.

7.1.10. Emitir nota fiscal de serviço na forma prevista na legislação vigente e pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos devidos.

CLÁUSULA VIII DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Anexo IV do Edital do Pregão Eletrônico nº 109/2026, que integra este contrato independentemente de transcrição, observadas as hipóteses de infração, competências, bases de cálculo e critérios nele estabelecidos.

8.2. A aplicação de qualquer penalidade dependerá de processo administrativo próprio, assegurados contraditório, ampla defesa, critérios legais de dosimetria e recursos cabíveis. As sanções não excluem a reparação integral do dano.

CLÁUSULA IX DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. Quando a não conclusão do objeto no prazo de entrega decorrer de culpa da CONTRATADA:

9.2.1. ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as sanções administrativas previstas na Cláusula VIII e no Anexo IV do Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

9.2.2. poderá a CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, nas seguintes hipóteses, observado o art. 138 da Lei Federal nº

14.133/2021:

9.3.1. por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada e reduzida a termo no processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

9.3.2. por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração, reduzido a termo no processo;

9.3.3. por decisão arbitral ou judicial.

9.4. A extinção do contrato produzirá as consequências previstas nos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, e não afasta a apuração de responsabilidade, a aplicação das sanções cabíveis nem a reparação de eventuais danos, observada a disciplina legal dos contratos por escopo.

CLÁUSULA X DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. Integram este contrato o Edital do Pregão Eletrônico nº 109/2026 e seus anexos, especialmente o Termo de Referência e o Anexo IV, a proposta adjudicada e os demais documentos do Processo Administrativo nº 7820/2026 pertinentes à contratação, independentemente de transcrição.

10.2. Aplicam-se a Lei Federal nº 14.133/2021, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de Direito Privado e o Código de Defesa do Consumidor, quando compatíveis com o regime jurídico administrativo.

10.3. Dúvidas, omissões e divergências serão resolvidas pela CONTRATANTE mediante interpretação conjunta dos documentos da contratação, observada a legislação e a vinculação às condições licitadas, sem introdução de exigências estranhas ao objeto.

CLÁUSULA XI DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A gestão e a fiscalização caberão aos responsáveis indicados no item 10 do Termo de Referência, no âmbito da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gestor: Richard Porto de Rosa, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Fiscal: Daniele Cerri Abuzgaib, Assessora de Comércio Ambulante.

11.2. O fiscal registrará as ocorrências, verificará a conformidade dos serviços, determinará as providências de regularização e comunicará ao gestor as questões que ultrapassem sua competência. O gestor acompanhará a execução e adotará ou encaminhará as providências administrativas pertinentes.

11.2.1. As atribuições, registros, comunicações, notificações, reunião inicial e acompanhamento observarão integralmente o item 10 do Termo de Referência. A CONTRATADA manterá preposto, admitida a recusa motivada pela CONTRATANTE e exigida sua substituição.

11.3. Os responsáveis poderão ser substituídos mediante ato próprio e comunicação à CONTRATADA. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade desta pelo objeto ou pelos danos decorrentes de sua execução.

CLÁUSULA XII DAS ALTERAÇÕES E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

12.1. As alterações observarão os arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021. A CONTRATADA aceitará, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125, vedada a transfiguração do objeto e preservada a finalidade do objeto.

12.2. Os registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser realizados por apostila, nas hipóteses do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formulados durante a vigência e instruídos com comprovação do evento, seu enquadramento legal, nexo causal e repercussão efetiva sobre os encargos da CONTRATADA.

12.4. O prazo para resposta será de até 1 (um) mês, contado da conclusão da instrução do pedido, admitida prorrogação motivada por igual período.

CLÁUSULA XIII DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. As partes observarão a Lei Federal nº 13.709/2018 no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste contrato, utilizando-os para suas finalidades legítimas e adotando as medidas de segurança cabíveis, observadas as responsabilidades de cada parte e as obrigações legais de publicidade.

CLÁUSULA XIV DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA

14.1. Incumbirá à **Contratante** providenciar a publicação deste instrumento no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#), na forma prevista no [Art. 94 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga em www.ibitinga.sp.gov.br (Portal Transparência) na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao [§ 2º, do Art. 8º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), c/c o [Inc. V, do §3º, do Art. 7º, do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012](#).

CLÁUSULA XV DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ibitinga/SP para dirimir as questões decorrentes deste contrato, conforme o art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, as partes firmam este instrumento, admitida assinatura eletrônica nos termos da legislação aplicável.

Ibitinga, [dia] de [mês] de 2026.

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
CONTRATANTE

[RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO DA CONTRATADA]
[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
CONTRATADA

Testemunha 1: [nome e CPF]

Assinatura: _____

Testemunha 2: [nome e CPF]

Assinatura: _____